

GUIA DE ACESSO AO MERCADO ORGANIZADO DO GÁS

Data: 14/06/2024

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	AQUISIÇÃO DO ESTATUTO DE AGENTE	3
3.	PROCEDIMENTO DE ADESÃO AO MERCADO PARA AGENTES	4
3.1	Aquisição do estatuto de Entidade Habilitada	4
3.2	Autorização da ECC.....	4
3.3	Envio de informação geral através do Site Público	4
3.4	Aquisição do estatuto de Utente de Conta de Garantias	6
3.5	Envio de informação detalhada através da Plataforma de Registo e Consultas.....	7
3.6	Qualificação técnica.....	9
3.7	Procedimento de acesso do Agente Representado através da figura de Representante pessoa coletiva	9
3.8	Procedimento para declarar a formação de um Grupo de Empresarial	10
3.9	Finalização do processo de inscrição	10
4.	AQUISIÇÃO DO ESTATUTO DE ENTIDADE REPRESENTANTE	11
5.	INFORMAÇÃO ADICIONAL	12
5.1	Trocas de informação com o MIBGAS	12
5.2	Normas aplicáveis.....	12
5.3	Meios informáticos.....	12
5.4	Software e Documentação para o Acesso ao Site de Agentes do Mercado	13
5.5	Processo de solicitação de certificados adicionais	13
5.6	Garantias	13
5.7	Apoio Telefónico durante a negociação.....	14
5.8	REMIT.....	14
6.	PROCESSO DE RETIRADA DE UM AGENTE DO MERCADO	16
7.	MINUTAS.....	17
	ANEXO I	18
	ANEXO II	23

1. INTRODUÇÃO

O presente Guia de Acesso ao Mercado Organizado do Gás indica os passos a seguir para adquirir o estatuto de Agente, ou Entidade Representante, no Mercado Organizado do Gás.

Além disso, no intuito de estabelecer uma documentação normalizada que facilite a sua consulta e evite demoras nos processos a desenvolver perante o Operador do Mercado, foram incluídos como Anexos uma série de minutas que incluem, entre outros, os tipos de procurações necessárias e as ações a desenvolver pelos Agentes no Mercado.

2. AQUISIÇÃO DO ESTATUTO DE AGENTE

Tal como definido nas Regras do Mercado Organizado do Gás, Agente é aquela pessoa coletiva que, tendo adquirido o estatuto de Entidade Habilitada, subscrito o Contrato de Adesão e cumprido os requisitos estabelecidos nas referidas Regras, está habilitada a negociar no mercado.

Para adquirir o estatuto de Agente devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- » Ter adquirido previamente o estatuto de Entidade Habilitada no sistema espanhol, português, ou em ambos, perante os Gestores Técnicos do Sistema.
- » Ter anteriormente adquirido a habilitação como Utente de Conta de Garantias junto do Gestor de Garantias e dispor de garantias suficientes na Conta de Atribuição do Mercado.
- » Ter concordado expressamente com as regras e condições de funcionamento e liquidação, através da subscrição do correspondente Contrato de Adesão (para negociar produtos com entrega no PVB ou no VTP).
- » Ter realizado os testes de classificação técnica requeridos.
- » Ter preenchido os diversos dados de operação associados à sua participação no mercado, assim como toda a informação necessária para os processos de faturação, garantias, cobranças e pagamentos, tal como se descreve neste guia.

Este último requisito efetuar-se-á, sobretudo, através de um procedimento informático que consta, basicamente, de duas fases:

- » A primeira fase efetua-se através do Site Público do MIBGAS (<http://www.mibgas.es>), mediante o envio dos dados solicitados num formulário, no qual se devem fornecer informações gerais sobre o requerente que deseja adquirir o estatuto de Agente.
- » A segunda fase realiza-se através da Plataforma de Registo e Consultas (<https://www.market.mibgas.es>), à qual se acede exclusivamente mediante um certificado digital, na qual se solicita informação pormenorizada para a sua participação no mercado. Esta segunda fase segue vários processos paralelos nos quais o requerente é informado por via informática sobre a evolução de cada um dos mesmos.

O envio de documentação adicional em papel ser-lhe-á solicitado em alguns dos passos deste procedimento informático.

3. PROCEDIMENTO DE ADESÃO AO MERCADO PARA AGENTES

3.1 Aquisição do estatuto de Entidade Habilitada

Paralelamente ao início das diligências perante o Operador do Mercado, deve iniciar-se a obtenção do estatuto de Entidade Habilitada no sistema espanhol, português, ou em ambos, perante o Gestor Técnico do Sistema de Gás Espanhol (doravante, “GTS”) ou o Gestor Técnico Global do Sistema de Gás Português (doravante, “GTG”).

Em especial, os agentes que desejarem operar no Ponto Virtual de Balanço (PVB) deverão estar habilitados pelo GTS espanhol (Enagás GTS); os agentes que quiserem operar no Virtual Trading Point (VTP) deverão estar habilitados, neste caso, pelo GTG português (REN Gasodutos).

Os Agentes que adquiram o estatuto de Entidade Habilitada exclusivamente no sistema espanhol ou no português, só poderão negociar produtos com entrega, respetivamente, no sistema espanhol ou no português.

As diligências para a obtenção do estatuto de Entidade Habilitada podem ser realizadas paralelamente às diligências necessárias para a obtenção do estatuto de Agente, sendo esta habilitação um requisito indispensável para poder finalizar o processo de inscrição como Agente.

3.2 Autorização da ECC

Os Agentes da MIBGAS que estiverem interessados em negociar os produtos “Resto de Mês” e “Mês Seguinte” deverão ter autorização por parte da OMIClear. Para informar a OMIClear sobre a sua intenção de negociar estes produtos, poderão usar os seguintes contactos:

- › Departamento de Marketing: marketing@omiclear.pt
- › Departamento de Clearing: clearing@omiclear.pt

Só os Agentes autorizados pela OMIClear poderão negociar os referidos produtos, pelo que, no caso de a OMIClear comunicar à MIBGAS a perda de autorização de algum Agente, a MIBGAS procederá à suspensão da sua autorização para negociar os mesmos.

3.3 Envio de informação geral através do Site Público

Para iniciar as diligências necessárias para a adesão ao mercado, deve preencher-se o formulário de Inscrição (*Formulário de Alta*) de Agentes, disponível no Site Público do MIBGAS (<http://www.mibgas.es>).

Todos os campos marcados como obrigatórios no referido formulário devem ser preenchidos.

Estes campos são:

Dados da empresa

- › Razão Social
- › Número de Identificação Fiscal (Número de Pessoa Coletiva)
- › Código EIC

Dados do mandatário

- › Nome
- › Primeiro apelido
- › Segundo apelido (opcional)
- › BI/CC/Passaporte
- › Telefone de contacto
- › Telemóvel (opcional)
- › E-mail de contacto

Perfil de Inscrição

- › Agente do Mercado
- › Utente de Conta de Garantias

Ao seleccionar a opção “Agente do Mercado”, a opção de “Utilizador de Conta de Garantias” será também automaticamente seleccionada, já que é necessário tramitar também a inscrição enquanto tal.

Forma de atuação no mercado, a escolher entre:

- › Agente: Se o Agente agir em seu nome, podendo representar por sua vez outros Agentes.
- › Entidade Representante: Pessoa coletiva que não é Agente e que realizará os atos em nome dos seus representados.
- › Agente Representado: Se agir através de uma pessoa coletiva representante.

Dados de envio do certificado:

- › E-mail para o envio do certificado do software
- › E-mail para o envio do PIN do certificado do software

Depois de ter completado o preenchimento dos dados, deve clicar-se o botão *Enviar*.

Adicionalmente ao envio do formulário, deve enviar-se ao MIBGAS a seguinte documentação em papel:

- » Cópia de documento comprovativo do Número de Identificação Fiscal (N. I. F.) da entidade que deseja tornar-se Agente do mercado, emitido pela Autoridade Tributária.
- » Cópia do Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou Passaporte do subscritor do requerimento, pessoa indicada no formulário como Mandatário da entidade, que deverá ter poderes suficientes para a realização de todos os atos e a assinatura de todos os documentos necessários para permitir efetuar a completa adesão do requerente, ou dos seus representados, ao Mercado.
- » Cópia simples das procurações notariais de representação do Mandatário da entidade que deverá ter poderes suficientes para a realização de todos os atos e a assinatura de todos os documentos necessários para permitir efetuar a completa adesão do requerente, ou dos seus representados, ao Mercado Organizado do Gás. Estas procurações serão válidas para o MIBGAS se se tratar de:
 - › Procurações de acordo com a minuta contida no presente guia (Modelo I do Anexo I).
 - › Procuração com outorga de poderes de representação gerais e suficientes, sem limitação de quantidade e outorgados com carácter solidário

Como **Modelo I** do Anexo I ao presente documento inclui-se uma minuta de procuração que pode ser utilizada para comprovar os poderes de representação de uma entidade requerente.

Adicionalmente, como **Modelo II** do Anexo I inclui-se uma minuta que deve ser enviada no caso de se tratar de Entidades Representantes.

Estas procurações, muito embora devam ser enviadas como cópia simples, poderão ser previamente enviadas em formato PDF para o seguinte endereço de correio eletrónico: agentes@mibgas.es, para análise jurídica prévia e aprovação.

Depois de examinar a documentação apresentada e verificar a sua conformidade, o MIBGAS procederá à emissão de um certificado digital pessoal de acesso à Plataforma do Mercado, em nome da pessoa que tenha sido autorizada a realizar as diligências administrativas. Este certificado será entregue em formato de software.

Este certificado em software será enviado em conjunto com os elementos e a informação necessária para o seu uso, para a morada introduzida no formulário, ao cuidado do referido Mandatário. Paralelamente ao envio do certificado em software, será enviado um correio eletrónico com a palavra-passe de importação do certificado em software (PIN ou NIP) para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário.

3.4 Aquisição do estatuto de Utente de Conta de Garantias

De acordo com as Regras do Mercado Organizado do Gás, os Agentes devem previamente ter adquirido o estatuto de Utentes de Conta de Garantias.

Independentemente de que o Agente negocie produtos com entrega no PVB, no VTP ou em ambos, deverá adquirir a condição de Utilizador de Conta de Garantias.

O processo de inscrição como Utente de Conta de Garantias está detalhado no Guia de Acesso ao Gestor de Garantias, que está disponível no sítio público do MIBGAS (www.mibgas.es > Gestão de Garantias > Torne-se Utente de Conta de Garantias)

Sempre que a autorização dada para se inscrever como Utente de Conta de Garantias seja por sua vez válida para se inscrever como Agente do Mercado, dar-se-á permissão ao certificado d do Mandatário para poder aceder quer à Plataforma de Gestão de Garantias quer à Plataforma de Registo e Consultas (ambas acessíveis através de <https://www.market.mibgas.es>).

Os poderes indicados no Anexo I do presente Guia serão válidos para a aquisição do estatuto de Utente de Conta de Garantias.

Dado que os poderes especiais definidos no Anexo I do Guia de Acesso ao Gestor de Garantias não são suficientes para alcançar o estatuto de Agente do Mercado, é conveniente que se proceda à formalização simultânea de ambas as minutas.

As informações fornecidas pela entidade para a sua inscrição como Utente de Conta de Garantias ou como Agente do Mercado é comum quer para o Operador do Mercado, quer para a Gestão de Garantias, estando acessível tanto através da Plataforma do Mercado como através da Plataforma de Gestão de Garantias pelo que, uma vez introduzida numa das Plataformas, não será necessário introduzi-la na outra.

A tramitação para obter o estatuto de Utente de Conta de Garantias pode ser realizada em paralelo com os tramites necessários para obter o estatuto de Agente; no entanto, uma vez que a inscrição como Utente de Conta de Garantias é indispensável para poder concluir o processo de inscrição como Agente, aquela deverá ser finalizada antes.

3.5 Envio de informação detalhada através da Plataforma de Registo e Consultas

A partir do envio do certificado digital, e com a finalidade de proporcionar ao MIBGAS todos os dados associados à participação no mercado, dever-se-á utilizar a Plataforma de Registo e Consultas, acessível através do site de Agentes do Mercado do MIBGAS (<https://www.market.mibgas.es>).

Para permitir inserir ou modificar de forma segura os dados associados, será necessário o acesso a este sistema **através da utilização de um certificado em software com perfil de mandatário**. O MIBGAS emitirá certificados com perfil de mandatário sempre que o pedido dos mesmos seja acompanhado de uma procuração de representação que cumpra os mesmos requisitos exigidos para obter o estatuto de Agente no Mercado Organizado do Gás.

Os conjuntos de dados que é necessário introduzir através da Plataforma de Registo e Consultas são os seguintes:

- » Informação básica do Agente: razão social, número de identificação fiscal (Número de Pessoa Coletiva) ou documento equivalente, sede social, código EIC e tipo de Agente.

Caso tenha inserido já esta informação na inscrição como Utente de Conta de Garantias através da Plataforma de Gestão de Garantias, será necessário completá-la com a informação do tipo de Agente.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Informação básica

- » Pessoas de contacto com o Operador do Mercado, com telefones e endereços de correio eletrónico de contacto.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Pessoas de contato

- » Utilizadores autorizados a aceder à Plataforma do Mercado, com indicação das autorizações concedidas.

Dados de participantes > Manutenção de certificados de segurança > Novo certificado

- » Carteiras de Negociação.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Carteiras de negociação: Nova

- » Conta Bancária com os dados associados à mesma.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Dados bancários

- » Com a finalidade de evitar erros, o Agente poderá também definir limitações à apresentação de ofertas para os diferentes produtos,. Por cada produto, o Agente poderá introduzir o máximo salto de preço e a máxima quantidade que se permite nas suas ofertas. Se não introduzir qualquer limite, ser-lhe-ão aplicados os limites definidos por defeito pelo sistema, tal como se especifica na Resolução de Mercado correspondente.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Limites a ofertas > Modificar

- » Geração do Contrato de Adesão: Dentro da Plataforma de Registo e Consultas deve gerar o Contrato de Adesão, utilizando para isso o certificado em software.

O Agente não poderá gerar o Contrato de Adesão se não tiver procedido ao preenchimento da informação básica.

Dados de participantes > Contrato de adesão > Contrato de adesão MIBGAS - ES.

Dados de participantes > Contrato de adesão > Contrato de adesão MIBGAS - PT. Será então criado um ficheiro PDF que contém el Contrato de Adesão para negociar produtos com entrega no PVB ou no VTP, conforme o caso, a partir do qual deverão ser impressos dois exemplares para assinar em todas as páginas. Ambos exemplares, devidamente assinados, deverão depois ser enviados à MIBGAS para que os assine igualmente. Posteriormente, um dos originais será devolvido ao requerente, ficando o outro na posse do MIBGAS. A assinatura do Contrato de Adesão não significa “per se” a obtenção da qualidade de Agente, sendo tão somente um requisito mais a preencher dentro do processo de acesso ao mercado.

É conveniente sublinhar que, para a negociação de produtos no PVB e no VTP, o Agente deverá emitir e assinar ambos contratos de adesão. Para o Contrato de Adesão às Regras do Mercado Espanhol, a versão vinculativa será a espanhola; no caso do Contrato de Adesão às Regras do Mercado Português será vinculativa a versão portuguesa.

A assinatura dos contratos supracitados poderá também ser feita de forma eletrónica.

Neste último caso, a assinatura deve ser validada por meio do aplicativo Valid-e, no link a seguir, ou outro pedido oficial de certificado emitido por organismos de certificação na União Europeia:

<https://valide.redsara.es/valide/validarFirma/ejecutar.html>

O contrato assinado eletronicamente será enviado por e-mail para o endereço agentes@mibgas.es.

Do MIBGAS, será assinado e enviado por e-mail para o endereço disponível na plataforma para esse fim.

- » Geração do Contrato de Comunicação de Dados REMIT: Dentro da Plataforma de Registo e Consultas deve solicitar o geração do Contrato de Comunicação de Dados REMIT, utilizando para isso o certificado em software.

O Agente não poderá gerar o Contrato de Adesão se não tiver procedido ao preenchimento da informação básica.

Dados de participantes > REMIT > MIBGAS. Serviço de Reporting: Alta.

A MIBGAS será responsável de validar a solicitação de geração do Contrato de Comunicação de Dados REMIT para os produtos MIBGAS/ MIBGAS, enviadas através da plataforma. Após validação do pedido, será gerado um contrato que será enviado para o correio eletrónico (E-mail de Contacto) indicado no formulário, a partir do qual deverão ser impressos dois exemplares para assinar em todas as páginas. Ambos exemplares, devidamente assinados, deverão depois ser enviados à MIBGAS para que os assine igualmente. Posteriormente, um dos originais será devolvido ao requerente, ficando o outro na posse do MIBGAS.

A assinatura dos contratos supracitados poderá também ser feita de forma eletrónica.

Neste último caso, a assinatura deve ser validada por meio do aplicativo Valid-e, no link a seguir, ou outro pedido oficial de certificado emitido por organismos de certificação na União Europeia:

<https://valide.redsara.es/valide/validarFirma/ejecutar.html>

O contrato assinado eletronicamente será enviado por e-mail para o endereço agentes@mibgas.es.

Do MIBGAS, será assinado e enviado por e-mail para o endereço disponível na plataforma para esse fim.

Este serviço tem um custo que se encontra detalhado no Instrução de Taxas, disponível na secção de [Legislação](#) do sítio web público do MIBGAS.

A obrigação de comunicar dados REMIT é descrita em pormenor no ponto 5.8 do presente Guia.

3.6 Qualificação técnica

No Anexo II descreve-se o procedimento a seguir para a obtenção da qualificação técnica, no qual se verificará que os sistemas informáticos dos Agentes estão configurados corretamente e que o pessoal que obtém a referida qualificação dispõe do conhecimento necessário sobre a Plataforma do Mercado para participar no mesmo.

Ao finalizar o procedimento descrito para a obtenção da qualificação técnica, o Agente deverá enviar para a morada do MIBGAS o Anexo II do presente guia em papel, devidamente preenchido, incluindo o certificado do ponto 6, que deverá estar assinado pela pessoa mandatada para efetuar o processo de inscrição do Agente.

A assinatura do documento acima mencionado também pode ser feita através de uma assinatura digital.

Neste último caso, a assinatura deve ser validada por meio do aplicativo Valid-e, no link a seguir, ou outro pedido oficial de certificado emitido por organismos de certificação na União Europeia:

<https://valide.redsara.es/valide/validarFirma/ejecutar.html>

O contrato assinado eletronicamente será enviado por e-mail para o endereço agentes@mibgas.es.

3.7 Procedimento de acesso do Agente Representado através da figura de Representante pessoa coletiva

No caso de atuações através da figura do Representante pessoa coletiva (ou outro Agente, ou uma Entidade Representante) será aplicável o procedimento estabelecido nos números acima, com os seguintes requisitos adicionais:

- » Este Representante deverá comprovar a sua condição através da apresentação da respetiva procuração notarial. (**Modelo II** do Anexo I).

- » Terá igualmente de registar a referida procuração através da Plataforma de Registo e Consultas.

Dados de participantes > Estado de registo > Representação > Estado geral de registo > Representados (sobre o registo do representante, aceder através do botão direito do rato).

- » O Representante deverá entregar toda a documentação que seja solicitada pelo Operador do Mercado no intuito de possibilitar as suas atuações nessa qualidade.

O Representado assumirá a plena responsabilidade por todos os atos do Representante nas suas atuações no mercado.

3.8 Procedimento para declarar a formação de um Grupo de Empresarial

A Plataforma de Negociação contará com um mecanismo opcional que impedirá o cassação de ofertas enviadas para negociação no Mercado Contínuo entre Agentes que declarem pertencer ao mesmo Grupo Empresarial, conforme definido no art.º 42.1 do Código de Comércio. Os Agentes que desejarem utilizar este mecanismo deverão apresentar uma Declaração de Pertença a um Grupo Empresarial de acordo com o **Modelo III** fornecido no Anexo I.

3.9 Finalização do processo de inscrição

Depois de verificar toda a informação recebida através dos formulários eletrónicos e de ter recebido e igualmente verificado a documentação em papel mencionada, o MIBGAS comunicará a finalização do processo e a obtenção do estatuto de Agente.

Para se poder finalizar o processo de inscrição como Agente, este deverá ter obtido o estatuto de Utente de Conta de Garantias. Por outro lado, o Operador do Mercado deverá ter recebido o aval de idoneidade do solicitante emitido por parte de, pelo menos, um dos Gestores Técnicos.

4. AQUISIÇÃO DO ESTATUTO DE ENTIDADE REPRESENTANTE

A Entidade Representante é aquela pessoa coletiva que atua como Representante de Agentes no Mercado Organizado do Gás sem ser Agente.

Os sujeitos que queiram adquirir o estatuto de Entidade Representante devem preencher o formulário de acesso através do Site Público definido no ponto 3.2., especificando esta opção.

Depois de a Entidade Representante receber o certificado em software **com perfil de mandatário**, deverá preencher os seguintes dados através da Plataforma de Registo e Consultas:

- » Informação básica da entidade: razão social, Número de Identificação Fiscal (Número de Pessoa Coletiva) ou documento equivalente e sede social.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Informação básica

- » Pessoas de contacto com o Operador do Mercado, com telefones e endereços de correio eletrónico de contacto.

Dados de participantes > Modificação dados de referência > Pessoas de contato

- » Utilizadores autorizados para aceder à Plataforma do Mercado, com indicação das autorizações concedidas.

Dados de participantes > Manutenção de certificados de segurança > Novo certificado

- » Quaisquer outras informações que sejam necessárias para o desenvolvimento correto das suas operações no mercado.

Depois de verificar toda a informação recebida através dos formulários eletrónicos, e de receber e igualmente verificar a documentação em papel mencionada, o MIBGAS comunicará a finalização do processo e a aquisição do estatuto de Entidade Representante.

5. INFORMAÇÃO ADICIONAL

5.1 Trocas de informação com o MIBGAS

Tal como se descreveu no capítulo anterior, as trocas de informação com o MIBGAS durante o processo de adesão e o fornecimento dos dados associados à participação no mercado realizar-se-ão através da Plataforma de Registo e Consultas. Para além do presente Guia de Acesso, a aplicação dispõe de manuais de ajuda para facilitar a introdução dos dados.

Em qualquer caso, se durante o processo de adesão ou de preenchimento dos formulários forem necessários esclarecimentos adicionais, pode contactar o MIBGAS através do correio eletrónico: agentes@mibgas.es

A documentação em papel solicitada deve ser enviada para a seguinte morada:

MIBGAS, S.A.

Att: Alta de Agentes del Mercado Organizado de Gas

C/Alfonso XI, 6

28014 Madrid

5.2 Normas aplicáveis

Uma listagem das normas básicas aplicáveis está disponível no website do MIBGAS: <http://www.mibgas.es>

5.3 Meios informáticos

O MIBGAS disponibiliza no seu Site Público o “*Guia de Configuração do Posto*” (*Guía de Configuración del Puesto cliente de Acceso a la Plataforma de MIBGAS*) onde se descrevem os requisitos dum posto cliente para o acesso à Plataforma do Mercado Organizado do Gás e os passos necessários para poder configurar corretamente e começar a utilizar a Plataforma de Registo e Consultas e a Plataforma de Negociação.

Os principais elementos necessários para o uso da Plataforma web do Mercado Organizado do Gás, cujos detalhes e versões requeridas se encontram indicados no Guia, são os seguintes:

- » Hardware: PC desktop ou portátil, com características de processamento e memória suficientes
- » Sistema operativo Windows
- » Navegador Microsoft Edge
- » Máquina Virtual Java (32 bits)
- » Certificados digitais

5.4 Software e Documentação para o Acesso ao Site de Agentes do Mercado

Depois de realizar o pedido de adesão de Agentes através do Site Público, e no caso de se ter solicitado um certificado de acesso para o Mandatário da empresa, o MIBGAS proporcionará ao futuro Agente os elementos necessários para a descarga do certificado.

Proporcionar-se-á também o acesso ao website com a documentação e o software necessários para a instalação e configuração do posto para aceder ao Site de Agentes do Mercado.

5.5 Processo de solicitação de certificados adicionais

Para operar no Mercado Organizado do Gás poderão ser necessários certificados adicionais.

Para o pedido destes certificados, sempre que se tenha utilizado o modelo de Procuração de Representação contido no presente Guia de Acesso bastará, para a sua emissão, o requerimento por escrito efetuado pelo mandatário ou o requerimento eletrónico.

No caso de as procurações utilizadas para a inscrição do Agente no Mercado Organizado do Gás não fizerem menção explícita à capacidade do mandatário para nomear novos mandatários, as solicitações de certificados de software deverão vir acompanhados de procurações de representação que habilitem os requerentes a operar neste mercado.

Ao solicitar certificados adicionais, pode ser feita uma distinção entre os seguintes perfis:

- » Plataforma de Registo e Consulta:
 - » Perfil "Sem acesso": não permite o acesso à Plataforma de Registo e Consulta.
 - » Perfil "Actualização": permite o acesso e a modificação dos dados do Agente na Plataforma de Registo e Consulta, com excepção da modificação da conta bancária e da gestão do certificado, que só pode ser feita se o certificado for também uma procuração.
 - » Perfil "Consulta": permite o acesso à Plataforma de Registo e Consulta, mas não a modificação das informações do Agente.

- » Plataforma de Negociação:
 - » Perfil "Sem acesso": não permite o acesso à Plataforma de Negociação.
 - » Perfil "Actualização": permite o acesso e o envio, a modificação e a anulação de ofertas na Plataforma de Negociação.
 - » Perfil "Consulta": permite o acesso à Plataforma de Negociação, mas não permite o envio, a modificação e a anulação de ofertas.

Dados dos participantes > Manutenção dos certificados de segurança > Novo certificado

5.6 Garantias

No âmbito do processo de inscrição do Agente, a garantia inicial definida no ponto “Tipos e cálculo dos requisitos de garantias” da Regra “Resultados económicos, faturação, cobranças e pagamentos, garantias geridos pela MIBGAS” deverá ser formalizada.

Os Agentes deverão também fornecer as garantias necessárias para assegurar a cobertura das operações efetuadas no mercado

De acordo com as Normas de Gestão de Garantias do Sistema do Gás, as garantias devem ser formalizadas perante o Gestor de Garantias, tal como descrito no Guia de Acesso ao Gestor de Garantias, disponível no sítio público do MIBGAS (www.mibgas.es > Gestor de Garantias > Torne-se Utente de Conta de Garantias).

Para quaisquer dúvidas relacionadas com a formalização de garantias, poderão contactar o MIBGAS através do endereço: garantias@mibgas.es.

5.7 Apoio Telefónico durante a negociação

Como definido na Regra “Assistência”, durante o curso de uma Sessão de Negociação os Agentes terão à sua disposição os seguintes números de telefone para resolverem questões a ela relativas:

- » Telefone principal: +34 916598960
- » Telefone secundário: +34 916598967

Nas situações em que o contato através destes números não seja possível, ou que estejam a operar numa situação de emergência, como descrito na Regra “Sistema de Emergência”, o telefone a utilizar para solicitar assistência será o seguinte:

- » Telemóvel de emergência: +34 620152304

5.8 REMIT

No cumprimento do Regulamento (UE) 2024/1106, de 11 de abril de 2024, que altera o Regulamento (EU) 1227/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a integridade e a transparência do mercado grossista da energia (doravante, “REMIT”), os participantes nesses mercados deverão periodicamente comunicar à Agência para a Cooperação dos Reguladores da Energia (doravante, “ACER”) as operações realizadas nos mercados do mercado grossista da energia.

De acordo com o disposto no artigo 6 do Regulamento de Execução (UE) N° 1348/2014 da Comissão, de 17 de dezembro de 2014 relativo à comunicação de dados, em virtude do artigo 8, alíneas 2 e 6, do Regulamento (UE) N° 1227/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a integridade e a transparência do mercado grossista da energia, o mercado organizado no qual se executou o produto energético por grosso, ou no qual foi inserida a ordem sobre o mesmo, deverá oferecer, a pedido do participante no mercado, um serviço para a comunicação dos dados.

Em conformidade com o acima referido, o MIBGAS, enquanto entidade responsável pela gestão do Mercado Organizado do Gás, presta o serviço de comunicação em virtude do referido Regulamento da UE como Registered Reporting Mechanisms (RRM) da ACER.

Para dar cumprimento às obrigações anteriormente mencionadas, será necessário que o Agente forneça ao MIBGAS o seu código ACER (e o mantenha sempre atualizado) e assine o Contrato de Comunicação de dados REMIT para a comunicação diária à ACER de todas as suas operações realizadas na Plataforma do Mercado, seguindo os passos indicados no ponto 3.5.

O cumprimento da regulamentação europeia e nacional é um requisito essencial para o acesso e a participação no Mercado Organizado do Gás. O incumprimento pode resultar em sanções que serão imputadas ao participante, enquanto responsável último pela sua atividade.

6. PROCESSO DE RETIRADA DE UM AGENTE DO MERCADO

O agente poderá solicitar a sua retirada como agente do mercado. Antes de proceder à eliminação, o MIBGAS certificar-se-á de que o Agente encerrou todas as suas posições no mercado e satisfaz todos os compromissos de cobrança e pagamento com o mercado.

O procedimento de cancelamento do registo é realizado através da Plataforma de Registo e Consultas, editando a data de baixa em MIBGAS:

Dados do participantes > Modificação de dados de referência > Informação básica.

Uma vez concluído o passo anterior, o MIBGAS solicitará a libertação da garantia inicial depositada na actividade de mercado com a maior brevidade possível e o Agente será notificado.

7. MINUTAS

Apresentam-se a seguir as minutas, cujas normas de preenchimento são as seguintes:

- » Os textos em *itálico* entre parênteses não devem constar no documento final.
- » Os textos em *itálico* sem parênteses devem ser substituídos pelo valor adequado sem serem destacados.

ANEXO I**MODELO I****PODER NOTARIAL DE OTORGAMIENTO DE FACULTADES A PERSONA FISICA**

(A formalizar mediante escritura pública notarial):

“Que tal y como interviene, en la representación que ostenta, confiere poder especial, pero tan amplio y bastante como en Derecho se requiera y sea necesario, a favor de, _____, con N.I.F. _____ para que, de forma solidaria, con su sola firma, en nombre y representación del Poderdante, ejercite, en sus más amplios términos, las siguientes

FACULTADES

1. Para el acceso al Mercado Organizado de Gas:
 - 1.1 Comparecer ante cualesquiera organismos públicos o privados pertinentes, y especialmente ante el Operador del Mercado y ante el Gestor Técnico para realizar cuantas gestiones sean precisas o convenientes para solicitar las autorizaciones, comunicaciones y documentos necesarios al objeto de acceder al Mercado Organizado de Gas.
 - 1.2 Suscribir el contrato de adhesión y cualesquiera otros tipos de documentos necesarios y convenientes para perfeccionar la completa adhesión al Mercado Organizado de Gas y realizar cualesquiera actos necesarios o convenientes a tal fin.
2. Para participar en el Mercado Organizado de Gas y realizar operaciones del sistema gasista, tanto ante el Operador del Mercado como ante el Gestor Técnico:
 - 2.1 Formalizar, en los términos y condiciones que estime oportunos, cualesquiera ofertas de compra y venta de los distintos productos en el Mercado Organizado de Gas y para realizar operaciones en el sistema gasista.
 - 2.2 Recibir las comunicaciones y requerimientos de cualquier tipo derivados de su intervención en el Mercado Organizado de Gas y de la realización de operaciones del sistema gasista.

PROCURAÇÃO NOTARIAL DE OUTORGA DE PODERES A PESSOA SINGULAR

(A formalizar mediante escritura pública notarial):

“Que tal e como intervém, na representação que ostenta, outorga procuração especial, mas tão ampla e bastante quanto em Direito se requiera e seja necessário, a favor de, _____, portador do N.I.F. _____ para que, com caráter solidário, com a sua única assinatura, em nome e representação da Mandante, exerça, nos seus mais amplos termos, os seguintes

PODERES

1. Para o acesso ao Mercado Organizado do Gás:
 - 1.1 Comparecer perante quaisquer organismos públicos ou privados pertinentes, e especialmente perante o Operador do Mercado e perante o Gestor Técnico para realizar todas as diligências que sejam necessárias ou convenientes para requerer as autorizações, comunicações e documentos necessários com vista a aceder ao Mercado Organizado do Gás.
 - 1.2 Assinar o contrato de adesão e quaisquer outros tipos de documentos necessários e convenientes para aperfeiçoar a completa adesão ao Mercado Organizado do Gás e efetuar quaisquer atos necessários ou convenientes para esse fim.
2. Para participar no Mercado Organizado do Gás e efetuar operações no sistema de gás, tanto perante o Operador do Mercado como perante o Gestor Técnico:
 - 2.1 Formalizar, nos termos e condições que considere oportunos, quaisquer ofertas de compra e venda dos diferentes produtos no Mercado Organizado do Gás e para efetuar operações no sistema de gás.
 - 2.2 Receber as comunicações e requerimentos de qualquer tipo derivados da sua intervenção no Mercado Organizado do Gás e da realização de operações do sistema de gás.

- 2.3 Realizar actos y firmar documentos necesarios o convenientes para la participación en el Mercado Organizado de Gas y para la realización de operaciones en el sistema gasista.
- 2.4 Determinar y designar, mediante simple solicitud escrita o electrónica, a las personas físicas que serán habilitadas en los medios de comunicación del Operador del Mercado y del Gestor Técnico, para presentar las ofertas y realizar los demás actos que requiera la participación en el Mercado Organizado de Gas y en el resto de operaciones en el sistema gasista.
- 2.5 Comunicar y, en su caso, modificar todos aquellos datos relativos a la cuenta bancaria a utilizar para la realización de abonos.
- 2.6 Reclamar, cobrar y percibir cantidades derivadas de la intervención el Mercado Organizado de Gas o de la realización de operaciones en el sistema gasista, así como solicitar la constitución, modificación y retirada de cualquier tipo de garantías relacionadas con dichas actividades.

En caso de inconsistencia entre los textos prevalecerá y será de aplicación la versión española.

- 2.3 Realizar atos e assinar documentos necessários ou convenientes para a participação no Mercado Organizado do Gás e para a realização de operações no sistema de gás.
- 2.4 Determinar e designar, mediante simples pedido escrito ou eletrónico, as pessoas singulares que ficarão habilitadas nos meios de comunicação do Operador do Mercado e do Gestor Técnico para apresentar as ofertas e realizar os restantes atos que exija a participação no Mercado Organizado do Gás e nas restantes operações no sistema de gás.
- 2.5 Comunicar e, se for caso disso, modificar todos os dados relativos à conta bancária a utilizar para a recepção de créditos.
- 2.6 Reclamar, cobrar e receber quantias derivadas da intervenção no Mercado Organizado do Gás ou da realização de operações no sistema de gás, bem como requerer a constituição, modificação ou retirada de qualquer tipo de garantias relacionadas com as referidas atividades.

Em caso de incoerência entre os textos, prevalece e aplica-se a versão espanhola.

MODELO II**PODER NOTARIAL DE REPRESENTACIÓN DE PERSONA JURÍDICA A PERSONA JURIDICA**

(A formalizar mediante escritura pública notarial):

Que tal y como interviene, en la representación que ostenta, confiere poder especial, pero tan amplio y bastante como en Derecho se requiera y sea necesario, a favor de la Mercantil _____ con N.I.F. _____, para que, de conformidad con las disposiciones que al efecto se contengan en la legislación vigente, intervenga en su nombre y representación y ejercite, en sus más amplios términos, las siguientes

FACULTADES

1. Para el acceso al Mercado Organizado de Gas:
 - 1.1 Actuar como representante del poderdante a los efectos previstos en la normativa vigente que regule el acceso al Mercado Organizado del Gas.
 - 1.2 Comparecer ante cualesquiera organismos públicos o privados pertinentes, y especialmente ante el Operador del Mercado y ante el Gestor Técnico para realizar cuantas gestiones sean precisas o convenientes para solicitar las autorizaciones, comunicaciones y documentos necesarios al objeto de acceder al Mercado Organizado de Gas.
 - 1.3 Suscribir el contrato de adhesión y cualesquiera otros tipos de documentos necesarios y convenientes para perfeccionar la completa adhesión al Mercado Organizado de Gas y realizar cualesquiera actos necesarios o convenientes a tal fin.
2. Para participar en el Mercado Organizado de Gas y realizar operaciones del sistema gasista, tanto ante el Operador del Mercado como ante el Gestor Técnico:
 - 2.1 Actuar como representante del poderdante a los efectos previstos en la normativa vigente que regule el Mercado Organizado del Gas.
 - 2.2 Formalizar, en los términos y condiciones que estime oportunos, cualesquiera ofertas de compra y venta de los distintos productos en el Mercado Organizado de Gas y para realizar operaciones en el sistema gasista.

PROCURAÇÃO NOTARIAL DE REPRESENTAÇÃO DE PESSOA COLETIVA PARA PESSOA COLETIVA

(A formalizar mediante escritura pública notarial):

Que tal e como intervém, na representação que ostenta, outorga procuração especial, mas tão ampla e bastante quanto em Direito se requeira e seja necessário, a favor da Sociedade Comercial _____, com N.I.F. _____, para que, em conformidade com as disposições que para esse efeito estão contidas na legislação vigente, intervenha em seu nome e representação e exerça, nos seus mais amplos termos, os seguintes

PODERES

1. Para o acesso ao Mercado Organizado do Gás:
 - 1.1 Agir como representante da mandante para os efeitos previstos nas normas vigentes que regulam o acesso ao Mercado Organizado do Gás.
 - 1.2 Comparecer perante quaisquer organismos públicos ou privados pertinentes, e especialmente perante o Operador do Mercado e perante o Gestor Técnico para efetuar todas as diligências que sejam necessárias ou convenientes para requerer as autorizações, comunicações e documentos necessários com a finalidade de aceder ao Mercado Organizado do Gás.
 - 1.3 Assinar o contrato de adesão e quaisquer outros tipos de documentos necessários e convenientes para aperfeiçoar a completa adesão ao Mercado Organizado do Gás e realizar quaisquer atos necessários ou convenientes para esse fim.
2. Para participar no Mercado Organizado do Gás e efetuar operações do sistema de gás, tanto perante o Operador do Mercado como perante o Gestor Técnico:
 - 2.1 Agir como representante da mandante para os efeitos previstos nas normas vigentes que regulam o Mercado Organizado do Gás.
 - 2.2 Formalizar, nos termos e condições que considere oportunos, quaisquer ofertas de compra e venda dos diferentes produtos no Mercado Organizado do Gás e para efetuar operações no sistema de gás.

- 2.3 Recibir las comunicaciones y requerimientos de cualquier tipo derivados de su intervención en el Mercado Organizado de Gas y de la realización de operaciones del sistema gasista.
- 2.4 Realizar actos y firmar documentos necesarios o convenientes para la participación en el Mercado Organizado de Gas y de la realización de operaciones en el sistema gasista.
- 2.5 Comunicar y, en su caso, modificar todos aquellos datos relativos a la cuenta bancaria a utilizar para la realización de abonos.
- 2.6 Reclamar, cobrar y percibir cantidades derivadas de la intervención en el Mercado Organizado de Gas o de la realización de operaciones en el sistema gasista, así como solicitar la constitución, modificación y retirada de cualquier tipo de garantías relacionadas con dichas actividades.

Las facultades podrán ser ejercitadas por cualquier representante de la apoderada que tenga facultades para realizar en nombre de la apoderada los actos a que el poder se refiere.

En caso de inconsistencia entre los textos prevalecerá y será de aplicación la versión española.

- 2.3 Receber as comunicações e requerimentos de qualquer tipo derivados da sua intervenção no Mercado Organizado do Gás e da realização de operações do sistema de gás.
- 2.4 Realizar atos e assinar documentos necessários ou convenientes para a participação no Mercado Organizado do Gás e para a realização de operações no sistema de gás.
- 2.5 Comunicar e, se for caso disso, modificar todos os dados relativos à conta bancária a utilizar para a recepção de créditos.
- 2.6 Reclamar, cobrar e receber quantias derivadas da intervenção no Mercado Organizado do Gás ou da realização de operações no sistema de gás, bem como requerer a constituição, modificação ou retirada de qualquer tipo de garantias relacionadas com as referidas atividades.

Os poderes poderão ser exercidos por qualquer representante da mandatária que tenha poderes para, em nome da mandatária, efetuar os atos a que a procuração se refere.

Em caso de incoerência entre os textos, prevalece e aplica-se a versão espanhola.

MODELO III

DECLARACIÓN SOBRE PERTENENCIA A GRUPO EMPRESARIAL

D./D.^a _____ mayor de edad, en representación de _____, en relación a su participación en el Mercado Organizado de Gas y las operaciones que realice en el sistema gasista ante el Operador del Mercado (en adelante, el “Agente”)

DECLARA

1º) Que la empresa a la que representa:

- No pertenece a ningún Grupo empresarial (entendiéndose por sociedades del mismo grupo empresarial aquéllas que se encuentran en alguno de los supuestos contemplados en el artículo 42.1. del Código de Comercio).
- Pertenece al Grupo de empresas:

3º) Que, en el caso de declarar su pertenencia a un grupo empresarial, corresponde aplicación de una limitación para la casación de ofertas entre las sociedades que conforman el mismo grupo, según lo establecido en las Reglas del Mercado Organizado de Gas y en estas declaraciones.

4º) Que asume la responsabilidad total frente a MIBGAS, de las representaciones contenidas en esta declaración como verdaderas y correctas en la fecha de su firma, y asume la responsabilidad de los daños indirectos que puedan devenirse de la aplicación de este criterio.

En _____, a ___ de _____ de 20__

Fdo.

Esta declaración sustituye a todas aquellas de idéntico objeto, enviadas anteriormente, que quedan sin efecto.

En caso de inconsistencia entre los textos prevalecerá y será de aplicación la versión española.

DECLARAÇÃO SOBRE PERTENÇA A UM GRUPO EMPRESARIAL

O/a Sr./Sra. _____ maior de idade, em nome de _____, no que diz respeito à sua participação no Mercado Organizado do Gás e às operações que realiza no sistema de gás perante o Operador do Mercado (adiante designado como o “Agente”)

DECLARA

1º) Que a empresa que representa:

- Não pertence a nenhum Grupo empresarial (entendendo-se por empresas do mesmo grupo empresarial todas aquelas que se encontram em qualquer um dos casos contemplados no artigo 42.1. do Código de Comércio).
- Pertence ao Grupo empresarial:

3º) Que, caso declare que pertence a um grupo empresarial, é aplicável uma limitação na cassação de ofertas entre as empresas que integram o mesmo grupo, de acordo com o que se estabelece nas Regras do Mercado Organizado do Gás e nas presentes declarações.

4º) Que assume perante a MIBGAS toda a responsabilidade pelas representações incluídas nesta declaração, como sendo verdadeiras e estando correctas à data da sua assinatura, assumindo igualmente a responsabilidade pelos danos indirectos que possam derivar da aplicação deste critério.

_____, ___ de _____ de 20__

(Assinatura)

Esta declaração substitui todas aquelas referentes ao mesmo assunto apresentadas anteriormente, que perdem assim o seu efeito.

Em caso de incoerência entre os textos, prevalece e aplica-se a versão espanhola.

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE AGENTES

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR

Este anexo descreve os passos requeridos para a obtenção da qualificação técnica, requisito prévio que as pessoas interessadas em adquirir a condição de Agentes no Mercado Organizado de Gás deverão seguir para poder adquirir essa condição.

Através da qualificação técnica, verificar-se-á que os sistemas informáticos dos Agentes estão correctamente configurados e que as pessoas que obtêm a referida qualificação dispõem dos conhecimentos necessários relativamente à Plataforma do Mercado para participar no mesmo.

Entre outras indicações, solicitar-se-á aos Agentes que naveguem pelos diferentes separadores, participem na negociação de vários produtos em Leilões e no Mercado Contínuo, introduzam ofertas, realizem consultas, verifiquem os resultados e descarreguem a informação necessária.

Será necessário um computador com conectividade e configurado de acordo com o Guia de Configuração referido no ponto 2 deste anexo, para o acesso às plataformas da MIBGAS, por meio de um canal de comunicações adequado, tanto através de Internet ou de uma rede P2P.

Dever-se-á dispor também de um certificado digital, previamente facilitado pela MIBGAS, em conjunto com a sua palavra-passe, instalado no computador a partir do qual se vai realizar a qualificação técnica. Para saber como se instala este certificado, consultar o ponto “Registo de Certificados digitais de Utilizador” do Guia de Configuração anteriormente mencionado.

2. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA

a) **Acessíveis a partir da web pública: www.mibgas.es**

- Guia de Configuração do Posto (*Guía de Configuración del Puesto cliente de Acceso a la Plataforma de MIBGAS*).
- Regras do Mercado Organizado do Gás.
- Resoluções e Instruções de Mercado.

b) **Acessíveis a partir da Plataforma de Registo e Consultas: <https://www.market.mibgas.es/>**

- **Manuais do utilizador da Plataforma do Mercado Organizado do Gás.**
 - » Plataforma de Registo e Consultas
 - » Centro de descargas
 - » Plataforma de Negociação

3. DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE

O Agente deverá enviar um e-mail a agentes@mibgas.es a solicitar o envio de um certificado digital *demo* (titularidade de um Agente de *demo* fictício), para a realização da Qualificação Técnica.

A MIBGAS enviar-lhe-á o certificado digital de *demo*, comunicando-lhe em que dias poderá realizar a Qualificação Técnica.

Quando já estiver em posse do referido certificado, deverá realizar os passos descritos na prova de maneira autónoma. Em caso de dúvida ou de qualquer incidência durante a realização das actividades, poderá efectuar um contacto telefónico para receber a assistência e as indicações necessárias à correcta conclusão do processo.

MIBGAS – PESSOA A CONTACTAR:

Nome

Telefone

Operador Gás

+34 91 659 89 60

a. Verificações iniciais

Com esta actividade pretende-se verificar as comunicações entre os postos dos Agentes e as plataformas da MIBGAS.

A MIBGAS opera normalmente no sistema principal SIOMGAS, mas conta, além disso, com outro sistema de emergência SIOME para levar a cabo a operação na eventualidade de uma falha no sistema principal (mais informação em https://www.mibgas.es/sites/default/files/im_2022-01-es-pt-mder_siome.pdf). Como tal, é necessário verificar que o sistema dos Agentes permite o acesso tanto ao SIOMGAS como ao SIOME.

A partir do computador já configurado e com acesso à Plataforma do Mercado, seguir as seguintes indicações:

	Objectivo	Processo	Resultado
1	Acesso à página web pública da MIBGAS	Através de Microsoft Edge, aceder a https://www.mibgas.es	
2	Verificação do certificado de utilizador instalado no navegador	Através de Microsoft Edge, clicar no botão “Definições e muito mais” na esquina superior direita (“...”) > Definições > Privacidade, pesquisa e serviços > secção Segurança > Gerir certificados. Verificar certificado de utilizador instalado.	

3	Verificação do acesso por meio de Internet à rede	Verificar que é permitido o acesso aos seguintes intervalos de endereço IP (<i>whitelists</i> em <i>firewalls</i> , <i>routing</i> , etc.): <ul style="list-style-type: none"> • SIOMGAS: 194.224.33.0/24 • SIOME: 213.27.165.96/28 213.27.138.112/28 	
---	---	--	--

Embora os URLs de acesso ao sistema principal (SIOMGAS) e de emergência (SIOME) sejam os mesmos, os IPs que correspondem aos referidos URLs são distintos e dependem do sistema no qual nos encontremos. Mais informação em <https://www.market.mibgas.es> > Ajuda e documentação > Sistema de Emergencia (SIOME) - Mejoras implementadas.

Eis a relação actual de URLs e IPs no SIOMGAS e no SIOME:

URL	SIOMGAS	SIOME	PORTA
www.market.mibgas.es	194.224.33.250	213.27.138.125	443
www2.market.mibgas.es	194.224.33.251	213.27.138.126	443
www.trading.mibgas.es	194.224.33.249	213.27.138.115	443 e 5671
umm.mibgas.es	194.224.33.162	213.27.138.120	443

	Objectivo	Processo	Resultado
4	Confirmação de não filtragem de tráfego ao SIOMGAS/SIOME	Verificar que a infra-estrutura da rede não filtra o tráfego aos IPs do SIOMGAS/SIOME pelas portas indicadas no quadro anterior.	

b. Passos a realizar na Plataforma de Registo e Consultas (fase 1)

	Objectivo	Processo	Resultado
1	Acesso à web	<p>Iniciar o navegador Microsoft Edge.</p> <p>https://www.demo.market.mibgas.es/</p> <p>Seleccionar certificado digital <i>demo</i> para fazer a ligação ao Sistema.</p>	
2	Prova de assinatura	<p>Abrir o menu que aparece a partir do nome do certificado (parte superior) e seleccionar “Prova de assinatura”. Clicar em “Enviar”.</p>	
3	Navegação pelas diferentes opções do menu	<p>Clicar no nome das secções do menu superior da página web e verificar os submenus mostrados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informação pública - Negociação do agente - Informação económica do agente - REMIT/UMM - Dados dos participantes 	
4	Verificação de uma consulta: “Sessões activas”	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Colocar o cursor sobre a seta que aparece à direita de “Informação pública” e dentro da secção “Sessões de negociação” seleccionar “Sessões activas”. ➤ Verificar que a consulta se executa automaticamente (não tem parâmetros) e que se mostram os detalhes (dias de gás e horário) dos produtos que estão a ser negociados, que se vão negociar ou que foram negociados durante a sessão do dia actual (esta lista de produtos coincidirá com os que aparecem no ecrã inicial ou “Dashboard” da página web). 	

5	Verificação de uma consulta: “Informação resultante das cassações”	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Colocar o cursor sobre a seta que aparece à direita de “Informação pública” e dentro da secção “Preços, volumes e montantes” seleccionar “Informação resultante das cassações”. ➤ Verificar que a consulta mostra os seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none"> – Tipo de produto. Uma lista na qual irão aparecer os distintos tipos de produto. – Dia de gás inicial. Aparecerá por defeito o dia actual. – Código de produto. Será preenchido automaticamente (com os dados recebidos) a executar a consulta. – Código de zona. Indica ‘ES’ ou ‘PT’ conforme for o caso. ➤ A consulta mostrará, por produto e sessão, os preços dos leilões e todos os preços resultantes de transacções de contratação contínua, juntamente com as quantidades negociadas. ➤ Caso seja seleccionado um dia de gás inicial e um tipo de produto para o qual não existe nenhum produto definido, será mostrado um aviso indicando essa circunstância (por exemplo, um diário para dentro de mais de 9 dias). ➤ Caso não tenha sido publicado nenhum resultado para o produto seleccionado, aparecerá um aviso indicando essa circunstância. 	
6	Modificação de contactos do Agente	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Colocar o cursor sobre a seta que aparece à direita de “Dados dos participantes” e dentro da secção “Modificação de dados de referência” seleccionar “Pessoas de contacto”. ➤ No menu desdobrável, seleccionar o agente cujos dados se desejam modificar (por defeito aparecerá o agente correspondente ao certificado utilizado) e clicar em “Continuar”. ➤ Modificar os dados dos diferentes campos. Confirmar que o botão “Copiar para todos os contactos” copia de facto os dados de contacto geral para o resto dos contactos. ➤ Clicar em “Enviar”, aprovar o envio de informação (aparece a janela para seleccionar o certificado que assina) e verificar a resposta do sistema. 	

c. Passos a realizar na Plataforma de Negociação

	Objectivo	Processo	Resultado
1	Acesso à Plataforma de Registo e Consultas	Aparecerá um quadro com várias opções. Clicar sobre Plataforma de Registo e Consultas	
2	Acesso à Plataforma de Negociação a partir da Plataforma de Registo e Consulta	Na esquina superior direita da Plataforma de Registo e Consultas seleccionar o <i>link</i> chamado Módulo Trading Outras alternativas de acesso à plataforma de negociação seriam a partir de um acesso directo no Ambiente de Trabalho (que pode ser criado através do painel de controlo de Java) ou através do <i>link</i> directo na página de acesso.	
3	Escolha da Carteira de Negociação e Segmento-Zona	Depois de seleccionar o certificado, no ecrã “Portfolio selection” iremos escolher como portfolio uma das Carteiras de Negociação, deixando seleccionados os quatro grupos de produto-zona.	
4	Acesso ao Módulo de Trading	Navegação pelos diferentes separadores e opções disponíveis dentro de cada um deles: <ul style="list-style-type: none"> • Products • My Orders • My Trades • Future Sessions • Activity Log 	
5	Leilão de abertura (AUC): Introdução de oferta sem condições	No separador Products há que seleccionar pelo menos um dos produtos que esteja em leilão (AUC). Uma vez seleccionado o produto, clicar no sinal + e introduzir a oferta desejada (Bid/Ask); é recomendável fazê-lo a um preço competitivo de mercado: <ul style="list-style-type: none"> - Quantity - Price 	

	Objectivo	Processo	Resultado
		Verificação da introdução da oferta: <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products > Order Book - Separador My Orders 	
6	Consulta Limite Operativo	Verificar o limite operativo disponível no menu superior: “Start > Operation Limit MIBGAS” ou “Start > Operation Limit MIBGAS Derivatives Spot” Confirmar que o limite operativo se alterou depois da introdução da oferta, se for de compra (de um ou outro segmento).	
7	Leilão de abertura (AUC): Introdução de oferta com condições	No separador Products há que seleccionar pelo menos um dos produtos que esteja em leilão (AUC). Uma vez seleccionado o produto, clicar no sinal + e introduzir a oferta desejada: <ul style="list-style-type: none"> - Quantity - Price - Valid also for continuous trading Para realizar este procedimento aconselha-se introduzir a oferta a um preço de compra muito baixo ou a um preço de venda muito alto (com o objectivo de não ser cassada durante o leilão e permanecer no livro de ofertas posteriormente, na negociação contínua). Verificação da introdução da oferta: <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products > Order Book - Separador My Orders Verificar que a oferta mais competitiva se situa na parte superior do livro de ofertas correspondente.	

	Objectivo	Processo	Resultado
8	Consulta Limite Operativo	<p>Verificar o limite operativo disponível no menu superior: “Start > Operation Limit MIBGAS” ou “Start > Operation Limit MIBGAS Derivatives Spot”.</p> <p>Confirmar que o limite operativo se alterou depois da introdução da oferta, se for de compra (de um ou outro segmento).</p>	
9	Cassação e consulta de resultados do leilão (MAT)	<p>Verificar que durante os últimos 5 minutos do período de negociação em leilão o estado muda de cor.</p> <p>Uma vez encerrado o leilão, o sistema da MIBGAS procede de forma automática à cassação das ofertas, publicando o resultado na Plataforma de Negociação e na Plataforma de Registo e Consultas. Do mesmo modo, a informação pública é também disponibilizada na página www.mibgas.es e no SFTP da MIBGAS.</p> <p>Verificação do resultado do leilão através da Plataforma de Negociação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products > Trade History - Separador My Trades <p>Verificação de que as ofertas introduzidas com a condição ‘Valid also for continuous trading’ que não foram cassadas permanecem no livro.</p> <p>Verificação em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products > Order Book - Separador My Orders 	

	Objectivo	Processo	Resultado
10	Envio de ofertas a um produto em estado contratação contínua (CON)	<p>Realizar o envio de ofertas sem condições de execução que cumpram as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Toda a oferta é cassada - A oferta é cassada parcialmente (e o resto permanece no livro de ordens) - A oferta não é cassada e fica no livro de ordens. <p>Verificar que as notificações recebidas em cada caso estão correctas.</p> <p>Verificar o resultado em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products > Trade History - Separador My Trades 	
		<p>Colocar em "Withhold" alguma das ofertas que se encontram no livro de ordens.</p> <p>Verificação do resultado em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products - Separador My Orders - Limite operativo <p>Reactivar ou colocar em "Firm" alguma das ofertas em estado "Withhold" anteriormente.</p> <p>Verificação do resultado em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products - Separador My Orders - Limite operativo 	
		<p>Envio de ofertas com a condição "Market Order" (não é introduzido qualquer preço, é considerado o preço da oferta mais competitiva no livro de ofertas), com as quais a totalidade da oferta é correspondida ou apenas parcialmente correspondida (o restante NÃO permanece no livro de ofertas).</p>	

Objectivo	Processo	Resultado
	<p>Verificar se as notificações recebidas em cada caso estão correctas.</p> <p>Verifique o resultado em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - separador Products > Trade History - separador My Trades 	
	<p>Experimentar envio de oferta com a condição “FAK” (<i>Fill and Kill</i>), com a qual se cassa toda a oferta ou é cassada apenas parcialmente (e o resto não permanece no livro)</p> <p>Verificar que as notificações recebidas em cada caso estão correctas.</p> <p>Verificação do resultado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products - Separador My Orders (a quantidade remanente não permanece no livro) - Separador My Trades 	
	<p>Experimentar envio de oferta com a condição “FOK” (<i>Fill or Kill</i>), com a qual se cassa toda a oferta.</p> <p>Experimentar novamente o envio de oferta com a condição “FOK” (<i>Fill or Kill</i>), sendo a sua quantidade superior à que existe no livro de ofertas (contrapartes).</p> <p>Neste caso, a oferta enviada NÃO fica cassada (nem total nem parcialmente) e NÃO permanece no livro de ofertas.</p> <p>Verificar que as notificações recebidas em cada caso estão correctas.</p> <p>Verificação do resultado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products - Separador My Orders (a oferta não cassada não permanece no livro) - Separador My Trades 	

Objectivo	Processo	Resultado
	<p>Experimentar envio de ofertas com a condição “AON” (<i>All or None</i>), com a qual se cassa toda a oferta e permanece no livro, por não haver quantidade suficiente existente no mesmo (contrapartes) para a sua cassação.</p> <p>Verificar que as notificações recebidas em cada caso estão correctas.</p> <p>Verificação do resultado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products - Separador My Orders - Separador My Trades 	
	<p>Experimentar envio de ofertas com a condição “Iceberg”, com a qual o delta de preço (PPD) é igual e diferente de zero.</p> <p>Comprovar que ao cassar uma das ofertas Iceberg enviadas, aparece outra nova com a mesma quantidade e o aumento/redução de preço estabelecido (no caso da oferta com delta de preço diferente de zero).</p> <p>Verificar que as notificações recebidas em cada caso estão correctas.</p> <p>Verificação do resultado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Separador Products - Separador My Orders - Separador My Trades - 	
	<p>Agredir uma oferta existente no livro de ordens abrindo o menu que aparece ao seu lado (seta), clicando depois na opção “Take All”.</p> <p>Também é possível agredir uma oferta clicando duas vezes sobre a mesma com o rato.</p>	

	Objectivo	Processo	Resultado
		<p>Verificar que se for a oferta mais competitiva no livro, somente cassaremos com ela, mas que ao seleccionar uma oferta menos competitiva (ou seja, quando aparecem outras ofertas no livro de ordens por cima dela), a quantidade que automaticamente aparece na nova oferta a introduzir é a soma de todas as quantidades existentes e o preço é o da menos competitiva. Ao enviar a referida oferta agressora, cassaremos com todas as ofertas do livro ao preço que tiver cada uma.</p>	
		<p>Agredir uma oferta AON existente no livro de ordens.</p> <p>Neste caso, além da opção “Take All” do exemplo anterior, está disponível a opção “Take This”, com a qual cassaríamos unicamente a oferta AON, sem ter em conta aquelas que são mais competitivas do que ela.</p>	
11	Introdução de ofertas a sessões futuras	Realizar o envio de ofertas a sessões futuras através do separador “Future Sessions”	
12	Alterar a visualização de segmentos	Modificar a visualização de produtos a partir do menu “Start > Change Portfolio” . Desmarcamos alguns dos segmentos e verificamos que se alteram os produtos que se podem visualizar nos separadores “Products” , “Orders” e “Trades” .	
13	Consultar historial de transacções	<p>No separador Products, dentro da janela Trade History (esquina inferior direita) é mostrado o historial de transacções do produto seleccionado na parte superior.</p> <p>Exportar a informação desta janela clicando no triângulo à direita do título da janela Trade History seleccionando Export trade history.</p> <p>Escolher caminho, nome de ficheiro e guardar. Abrir o ficheiro guardado e verificar o conteúdo.</p>	

	Objectivo	Processo	Resultado
		<p>No separador My trades, consultar o historial de transacções por produto (seleccionando um produto da parte superior).</p> <p>Exportar a informação desta janela clicando no triângulo da parte superior direita e seleccionando Export my trades.</p> <p>Escolher caminho, nome de ficheiro e guardar. Abrir o ficheiro guardado e verificar o conteúdo.</p> <p>No separador Products, seleccionar um produto da parte superior no qual tenhamos introduzido alguma oferta.</p>	
14	<p>Descarga do Order Book em Excel</p>	<p>Verificar que, na parte inferior esquerda, designada como Order Book, aparece a lista de ordens que enviámos para o produto seleccionado. À esquerda teremos as ofertas de venda, à direita as de compra e na coluna “Agent” veremos o nome do nosso agente.</p> <p>O nome do agente não aparecerá para as ofertas que não sejam nossas.</p> <p>Exportar os dados desta secção clicando no triângulo que se encontra à direita do título Order Book e seleccionar Export order book.</p> <p>Escolher caminho, nome de ficheiro e guardar. Abrir o ficheiro guardado e verificar o conteúdo.</p>	

d. Passos a realizar na Plataforma de Registo e Consultas (fase 2)

	Objectivo	Processo	Resultado
1	Acesso à Web	https://www.demo.market.mibgas.es Seleccionar certificado digital <i>demo</i> para fazer a ligação ao Sistema.	
2	Prova da consulta “Resultados económicos agrupados por período de entrega”	Aceder através do menu “Informação Económica do Agente” e do submenu “Resultados económicos por segmento do mercado” à consulta “ Resultados económicos agrupados por período de entrega ”. Seleccionar o Agente <i>demo</i> e os dias de entrega inicial e final. Seleccionar como dia de entrega inicial a 2ª feira correspondente à semana na qual se entrega um dos produtos para o qual se tenham realizado transacções na prova anterior (por exemplo, para o produto GDAES_We150722, teríamos de seleccionar a 2ª feira 20/07/2015). Verificar que aparecem os resultados económicos das transacções efectuadas.	
3	Centro de Descargas	Aceder através do menu “Descargas” e “ Centro de descargas ”. Seleccionar o certificado <i>demo</i> . Aceder ao submenu de “ Resultados mercado ”. Seleccionar a data da sessão na qual se tenham realizado as provas e seguidamente seleccionar “Descarregar”. Verificar que se descarregaram correctamente os ficheiros de Anotações, Preços e Transacções no Directório pré-definido.	

4. DESCRIÇÃO DE TERMOS

Indicam-se em seguida os termos que aparecem nos diferentes separadores do Módulo de Trading, assim como uma breve descrição dos mesmos.

4.1. Separador “Products”

Painel superior ou cabeçalho:

- **“Status”**: Estado do produto.
 - **“UPC”**: A sessão será aberta proximamente
 - **“AUC”**: Sessão aberta em Leilão
 - **“MAT”**: Realizando a cassação do Leilão
 - **“CON”**: Sessão aberta em Mercado Contínuo
 - **“FIN”**: A sessão terminou
 - **“INT”**: Sessão interrompida
- **“Product”**: Código do produto
- **“Info”**: Descrição do produto
- **“BAvg”**: Preço médio de compra
- **“BAcc”**: Quantidade acumulada de compra
- **“BQty”**: Quantidade de compra
- **“Bid”**: Preço de compra
- **“Ask”**: Preço de venda
- **“AQty”**: Quantidade de venda
- **“AAcc”**: Quantidade acumulada de venda
- **“AAvg”**: Preço médio de venda
- **“LPrc”**: Último Preço cassado
- **“LQty”**: Última quantidade cassada
- **“TQty”**: Quantidade total cassada por todos os agentes

Painel inferior ou de detalhes:

Order Book:

- **“Seq”**: Número sequencial da oferta
 - **“Agent”**: Nome do agente (só o próprio)
 - **“BAvg”**: Preço médio de compra
 - **“BAcc”**: Quantidade acumulada de compra
 - **“BQty”**: Quantidade de compra
 - **“Bid”**: Preço de compra
 - **“Ask”**: Preço de venda
 - **“AQty”**: Quantidade de venda
 - **“AAcc”**: Quantidade acumulada de venda
 - **“AAvg”**: Preço médio de venda
 - **“Agent”**: Nome do agente (só o próprio)
 - **“Seq”**: Número sequencial da oferta
- ##### Trade History:
- **“Type”**: Tipo de transacção: “CON” ou “AUC”
 - **“Qty”**: Quantidade
 - **“Prc”**: Preço
 - **“Time”**: Hora de la transacção
 - **“Big Agent”**: Agente de compra (só o próprio)
 - **“Ask agent”**: Agente de venda (só o próprio)

4.2. Separador “My orders”

Painel inferior ou de detalhes:

- “**B/A**”: “Bid” para ofertas de compra (em verde) e “Ask” para ofertas de venda (em vermelho)
- “**Product**”: Código do produto
- “**Type**”: “AUC” para Leilão ou “CON” para contratação contínua
- “**Portfolio**”: Código da carteira de negociação à qual foi enviada a oferta
- “**Ini.QTy**”: Quantidade inicial da oferta
- “**Qty**”: Quantidade da oferta
- “**Prc**”: Preço da oferta
- “**Status**”: Estado da oferta, com os seguintes valores possíveis:
 - “**Valid**”: Oferta activa (em verde)
 - “**Matched**”: Oferta totalmente cassada (em cinzento)
 - “**Cancelled**”: Oferta cancelada (em cor de laranja)
 - “**Rejected**”: Oferta rejeitada aquando da sua introdução (em vermelho)
 - “**Inactive**”: Oferta rejeitada por não cumprir condições (p. ex. FOK) (em amarelo)
- “**Val.Time**”: Data/hora de introdução e aprovação da oferta
- “**Order Id**”: Identificador da oferta
- “**User**”: Código do certificado que enviou a oferta
- “**Comment**”: Descrição do motivo de rejeição das ofertas

Painel superior ou cabeçalho:

- “**Product**”: Código do produto
- “**TBQty**”: Quantidade total de compra oferecida em ofertas activas (texto em verde)
- “**Best Bid**”: Preço de compra mais alto oferecido em ofertas activas (texto em verde)
- “**Best Ask**”: Preço de venda mais baixo oferecido em ofertas activas (texto em vermelho)
- “**TAQty**”: Quantidade total de venda oferecida em ofertas activas (texto em vermelho)
- “**Net Pos**”: Posição líquida = $TBQty - TAQty$ (com o respectivo sinal, texto em verde se for positivo, em vermelho se for negativo, ou em negro se for zero)
- Valores correspondentes às transacções realizadas por todos os agentes nesse produto:
 - “**LPrc**”: Último Preço cassado
 - “**LQty**”: Última quantidade cassada
 - “**Avg Prc**”: Preço médio ponderado
 - “**TQty**”: Quantidade total cassada por todos os agentes
- “**Session Net**”: Posição líquida cassada pelo agente para o produto durante a sessão actual
- “**Total Net**”: Posição líquida cassada pelo agente para o produto em todas as sessões celebradas

4.3. Separador “My trades

Painel superior ou cabeçalho:

- “**Product**”: Código do produto
- “**MTBQty**”: Quantidade total de compra cassada nesta sessão (texto em verde)
- “**MTAQty**”: Quantidade total de venda cassada nesta sessão (texto em vermelho)
- “**Net Pos**”: Posição líquida = TBQty - TAQty (com o respectivo sinal, texto em verde se for positivo, em vermelho se for negativo, ou em negro se for zero)
- “**TAVol (€)**”: Volume económico total de venda
- “**TBVol (€)**”: Volume económico total de compra
- “**Net Vol (€)**”: Volume económico líquido = TAVol - TBVol (em negro, com o respectivo sinal [se for diferente de zero])
- Valores correspondentes às transacções realizadas por todos os agentes nesse produto:
 - “**LPrc**”: Último preço cassado
 - “**LQty**”: Última quantidade cassada
 - “**Avg Prc**”: Preço médio ponderado
 - “**TQty**”: Quantidade total cassada por todos os agentes
- “**Total Net**”: Posição líquida cassada pelo agente para o produto em todas as sessões celebradas

Painel inferior ou de detalhes:

- “**B/A**”: “Bid” para ofertas de compra e “Ask” para ofertas de venda
- “**Product**”: Código do produto
- “**Type**”: “AUC” para Leilão ou “CON” para Mercado Contínuo
- “**Portfolio**”: Código da carteira de negociação à qual foi enviada a oferta
- “**Qty**”: Quantidade cassada da oferta nesta transacção
- “**Prc**”: Preço da transacção
- “**Exec Time**”: Data/hora da transacção
- “**Trade Id**”: Identificador da transacção
- “**Order Id**”: Identificador da oferta
- “**User**”: Código do certificado que enviou a oferta

4.4. Separador “Future sessions”

Painel superior ou cabeçalho:

- “**Product Code**”: Código do produto
- “**Product Description**”: Descrição do produto
- “**Session Date**”: Dia de negociação do produto
- “**Best Bid**”: Preço de compra mais alto oferecido em ofertas enviadas para esse produto e para esse dia de negociação.
- “**Best Ask**”: Preço de venda mais baixo oferecido em ofertas enviadas para esse produto e para esse dia de negociação.
- “**Best Bid Qty**”: Quantidade de compra da oferta com o preço mais alto que foi enviada.
- “**Best Ask Qty**”: Quantidade de venda da oferta com o preço mais baixo que foi enviada.

4. CERTIFICAÇÃO PROVAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O/a Sr(a)....., como representante da entidade certifica que o/a Sr(a). realizou de forma satisfatória as provas de qualificação técnica para poder operar nas distintas plataformas do Mercado Organizado de Gás.

Dando constância e para os devidos efeitos, é emitido o presente certificado,

Madrid, dede

[A]

Ass.:

Sr. []